

**PROJETO DE LEI 26/2010-E**

**ALTERA A LEI N.º 1.689/07 QUE  
CRIOU O PROLEITE -AGUDO.**

Art. 1.º - O Art. 4.º da Lei n.º 1.689, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Para integrar o PROLEITE-AGUDO o produtor deverá participar do curso de capacitação organizado e ministrado pelo Departamento Técnico.

§ 1.º O curso, distribuído em 3 (três) módulos de formação, terá 48 (quarenta e oito) horas/aula.

§ 2.º O certificado de capacitação será expedido a todo aquele participante com assiduidade mínima de 80% do total do curso.

§ 3.º O produtor que comprovar a graduação em Medicina Veterinária, Agronomia ou Zootecnia, fica dispensado da participação no curso de capacitação.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 20 de agosto de 2010.

**ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos para análise de Vossas Excelências, Projeto de Lei alterando a redação do artigo 4.º da Lei 1.689/207, que CRIOU O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE – PROLEITE-AGUDO, pretendendo com a inclusão do parágrafo 3.º, isentar da participação do curso de capacitação exigido para adesão ao PROLEITE-AGUDO, todo produtor que comprovar sua formação em Medicina Veterinária, Agronomia ou Zootecnia, o que automaticamente o torna devidamente qualificado para integrar o programa.

Atenciosas Saudações.

**ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO**  
Prefeito Municipal